



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 100/UFFS/2015

**RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA  
ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFSS PARA ESTUDANTES  
HAITIANOS - PROHAITI**

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado provisório referente ao EDITAL Nº 052/UFFS/2015 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFSS PARA ESTUDANTES HAITIANOS - PROHAITI.

1 Estão classificados e aptos para preencher as vagas correspondentes nos cursos de graduação os seguintes candidatos:

Classificação	Nota	Candidato (A)	Curso
1º	12	Bildad Louis	Agronomia
2º	12	Rene R Johnny Frantz Toussaint	Ciência da Computação
3º	10	Junior Augustin Jean Pierre	Ciência da Computação
4º	9*	Candiau Etheard	Reopção**
5º	9*	Wilcene Dorilus	Reopção**
6º	9*	Billy Bertrand	Reopção**
7º	8	Jeanty Leriche	Enfermagem
8º	7	Coulange Ilocee Joseph	Reopção**
9º	7	Andre Wilkens	Pedagogia
10º	5	Olson Pierre	Ciências Sociais
11º	5	Wilhem Wundt Maxime	Reopção**
12º	4	Roger Demergilles	Reopção**
13º	3	Bermane Limage	Administração
Não Classificado	N/C	Cadet Joseph	-
Não Classificado	N/C	Mardoche Pierre	-
Não Classificado	N/C	Claudy Alexis	-
Não Classificado	N/C	Darlene Salomon	-
Não Classificado	N/C	Alexandre D e Ronsard Ader Gustave	-

\*Desempate com base no critério descrito no item 4.7 do Edital Nº 052/UFFS/2015.

\*\*Os candidatos poderão escolher um curso de graduação com base no item 6.7 do Edital Nº052/UFFS/2014

2 Os candidatos poderão interpor recursos (modelo anexo) a este resultado provisório no dia 24/02/2015, na Assessoria para Assuntos Internacionais no seguinte endereço: Avenida Fernando Machado 108-E, sala 2-2-2, bairro Centro, em Chapecó, SC, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3 Após análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado no dia 25/02/2015.

4 Os candidatos classificados nos termos deste edital deverão efetivar a sua matrícula, pessoalmente ou mediante procurador com procuração assinada, junto à Assessoria para Assuntos Internacionais no endereço Avenida Fernando Machado 108-E, sala 2-2-2, bairro Centro, em Chapecó, SC, das 08h às 12h, no dia 26 de fevereiro de 2015.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)

**4.1** A matrícula em Curso de Graduação caracteriza o vínculo do(a) estudante com a Universidade.

**4.2** No ato da efetivação da matrícula, o candidato classificado, nos termos deste Edital, deverá apresentar os originais acompanhados de cópias ou cópias autenticadas referentes à documentação especificada a seguir, a qual é de sua inteira responsabilidade:

**I** - Passaporte.

**II** - CPF.

**III** - Protocolo do RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.

**IV** - Atestado de Escolaridade (histórico escolar e diploma/certificado de conclusão do nível de estudos equivalente ao Ensino Médio (2º Grau) brasileiro), tudo referendado pela Embaixada da República do Haiti no Brasil, conforme Art. 4º da Resolução Nº 32/2013 - CONSUNI.

**V** - Comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº. 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual nº 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995.

**4.3** Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s), ou enviados por *e-mail* ou fax.

**4.4** A falta de um dos documentos anteriormente relacionados (item 6.4) implicará na não efetivação da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

**4.5** O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias.

**4.6** O não atendimento, por parte dos candidatos, dos critérios indicados neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Especial para acesso à Educação Superior a UFES para estudantes haitianos - PROHAITI, sem possibilidade de reclassificação.

**4.7** O candidato classificado nos termos deste Edital que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para efetivação no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.

**Parágrafo único.** O procurador do candidato deverá comparecer com procuração e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração.

**5** Os candidatos classificados em vagas de reopção deverão comparecer no dia 26/02/2015, às 14 horas, para inscrição presencial na Unidade Bom Pastor UFES - Sala 2-2-2. Endereço: Avenida Fernando Machado 108-E. Bairro: Centro. Cidade: Chapecó - SC.

**5.1** O não comparecimento implicará na desistência da vaga e na perda do direito de acessar um curso de graduação da UFES.

**6** As aulas iniciarão no dia 27/02/2015.

Chapecó-SC, 23 de fevereiro de 2015.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFES





À  
**UFFS** Comissão PROHAITI

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## ANEXO I

### RECURSO

Ref.: Recurso - Edital nº 052/UFFS/2015 - Processo Seletivo Especial para Acesso à Educação Superior da UFFS para Estudantes Haitianos- PROHAITI

( ) contra o gabarito ou questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

( ) contra o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) à vaga no processo seletivo especial para acesso à educação superior da UFFS  
para estudantes haitianos - PROHAITI, CPF \_\_\_\_\_,  
solicito que seja revisto o indeferimento pela(s) seguinte(s) razão(ões): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura

Parecer da Comissão	( ) Deferido	( ) Indeferido
Justificativa:		
Membro Comissão PROHAITI	Membro Comissão PROHAITI	Membro Comissão PROHAITI

